

LEI 768

DE 08 DE ABRIL DE 2021

AUTOR: VEREADOR SANDRIERIO FERREIRA ROCHA

Dispõe sobre a divulgação nas dependências das unidades de saúde, a relação de medicamentos disponíveis na rede pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

Art.1º. O poder executivo municipal, divulgará em site oficial e nas dependências das unidades de saúde, a relação de medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal.

Paragrafo único: o conceito de unidades de saúde contempla os postos de saúde, as unidades de estratégias de saúde da família, a central de marcação, os prontos atendimentos e hospitais.

Art.2º. A alteração de estoque de medicamentos deve ser publicada no site oficial da prefeitura e nas dependências das Unidades de Saúde

Paragrafo único: A informação deve ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta no sistema público de saúde.

Art.3º O poder executivo municipal poderá, no que couber, regulamentar a presente lei.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE EM 08 DE ABRIL DE 2021

Rafael Ferreira Angelo

RAFAEL FERREIRA ANGELO

Prefeito Municipal de Penaforte